



BOLETIM OFICIAL 0016/2024

RESOLUÇÃO

R. DIR-CBDV/N.º 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÃO PAULO - SP, 14 de outubro de 2024.

José Antônio Ferreira Freire
Presidente



R. DIR-CBDV/N.º 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A Diretoria Executiva da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS - CBDV**, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias, em especial as contidas no artigo 62, inciso I do estatuto vigente, e:

Considerando os resultados alcançados pela seleção brasileira de futebol de cegos, cinco vezes campeã paralímpica e mundial e medalhista de bronze nos Jogos Paralímpicos Paris 2024;

Considerando o impacto positivo da formação de uma seleção permanente de futebol de cegos, tanto na promoção da modalidade quanto no desenvolvimento pessoal e profissional dos atletas, oferecendo maior estabilidade e estrutura para que possam focar inteiramente na busca por resultados expressivos;

Considerando o avanço e a complexidade da modalidade e a evolução técnica e tática em nível internacional;

Considerando a necessidade de oportunizar uma infraestrutura de excelência, apoio técnico e condições gerais de treino, permitindo que os atletas de futebol de cegos usufruam de uma preparação comparável à dos principais atletas e equipes do mundo, visando os Jogos Paralímpicos em Los Angeles 2028;

Considerando a cidade de João Pessoa como um centro de excelência para a prática e o treinamento do futebol de cegos, devido à sua infraestrutura esportiva adequada e profissionais com histórico de conquistas e serviços prestados ao desenvolvimento da modalidade nacional e internacionalmente;

Considerando, por fim, necessidade manter a seleção brasileira permanente de futebol de cegos na cidade de João Pessoa/PB, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder auxílio moradia para os atletas que integram a seleção brasileira permanente da modalidade e que residem fora da cidade de João Pessoa/PB, local onde ficará concentrada a seleção permanente, visando os Jogos Paralímpicos Los Angeles 2028.

Art. 2º. Definir o valor máximo de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) de auxílio moradia para cada atleta.

Parágrafo único: o benefício concedido no caput perdurará por um ano, podendo ser renovado até o término do ciclo, a partir de janeiro de 2025, exceto quando, por alguma necessidade, for interrompido anteriormente ao final deste prazo.

Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV)

Rua do Orfanato, nº 760 - sala 72 | Vila Prudente | SP | Brasil | CEP: 03131-010

Telefone: +55 11 2548.0463 | E-mail: cbdv@cbdvl.org.br | cbdvl.org.br



Art. 3º. Os valores serão depositados na conta dos atletas considerando o valor da locação do imóvel, sem a adição de custos como água, luz e condomínio, que ficarão sob a responsabilidade do atleta, após a apresentação do contrato de locação de imóvel na cidade de João Pessoa/PB e mensalmente o recibo ou boleto com o valor referente ao pagamento do aluguel.

Art. 4º. Conceder auxílio mudança no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) adicionais no mês de mudança, ou do pagamento de primeira parcela, para que os atletas contemplados com o benefício possam se estabelecer na cidade.

Art. 5º. Ficará sob a responsabilidade do Departamento Técnico e de Eventos da CBDV o gerenciamento da ação e à Comissão Técnica da modalidade a apresentação de um relatório mensal onde seja possível o acompanhamento dos trabalhos realizados pelos atletas contemplados.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial e no site da CBDV.

José Antônio Ferreira Freire
Presidente

Helder Maciel Araújo
Secretário Geral

Rosane Barros Nascimento
Diretora Administrativo-Financeira